



LEI Nº 586/2011 DE 03 DE MAIO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 534 DE 21 - 08 - 2006 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – PORTOPREV”.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 22 da Lei Municipal nº 534/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 -

§. 2º - “As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas por maioria absoluta, exigindo o quorum de cinco membros”.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, forma do § 2º do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Senhora do Porto, MG.

Senhora do Porto/MG, 03 de maio de 2011.

Jose de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal